



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 34/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 400.576,41 (Quatrocentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

02/06/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	11
8 DOS RECURSOS.....	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	14
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DO CONTRATO	15
12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS	15
13 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA ...	15
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	19
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXOS:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	42
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	51
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	52





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/06/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela [Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025](#), torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024](#) e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), [nº 13.709/18](#) e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Modo de disputa “ABERTO”.**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.1.1 A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme [art.15 da lei 14.133/2021](#), devidamente justificada;

2.2.1.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.1.1.2 O objeto dessa licitação trata-se de um serviço rotineiro, comum, e amplamente regulado, sem exigência de soluções customizadas, tecnologia complexa ou integração técnica multidisciplinar.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas [na Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do Lote;

4.1.2 Marca;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.1.3 Fabricante;

4.1.3.1 Caso o objeto do certame seja um serviço, nos campos 'Marca' e 'Fabricante' pode-se colocar "serviço";

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.23 Nos casos específicos, em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2 empresas brasileiras;

5.24.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.26 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.

5.27 Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.28 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o lote.

5.29 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.30 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o lote classificado para habilitação.

5.31 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o lote como fracassado.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os serviços nos quantitativos solicitados.

7.2.3.2 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira dos licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de





execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DO CONTRATO

11.1 Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 O Contrato terá sua vigência pelo período de 01 (um) ano, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviço, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda.

11.3 O preço do objeto do presente certame será fixo e irrevogável pelo período de 12(doze) meses.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O contrato poderá ser extinto pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, em 03 (três) parcelas, a primeira com 10 dias após a emissão das apólices a segunda com 30 dias e a terceira com 60 dias.

13.2 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

13.3 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.4 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

13.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção atividades Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 60

Secretaria Municipal da Educação

Manutenção atividades Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 212

Secretaria Municipal da Educação

Manutenção serviço transporte escolar

02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 220

Secretaria Municipal da Saúde

Manutenção atividades Secretaria da Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 305

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Manutenção atividades Secretaria Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 444

Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. Abastecimento Ind. E Comercio

Manutenção atividades Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 528

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Manutenção atividades Secretaria

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 562

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Manutenção atividades Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 584

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7** e **15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

15.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

16.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

16.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

16.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de apoio ou execução acessória, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto licitado."

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

17.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do prego www.licitanet.com.br.

17.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Servidor Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como **Gestor de Contratos o Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;
Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 15 de maio de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

Lote 01 – Seguro de veículos

Item	Descrição
1	STRADA FREEDOM 13CS - PLACA RVW4B83 - CHASSI 9BD281A9JPYY20583 - ANO/MODELO 2022/2023 - 2 LUGARES - MARCA FIAT - EDUCAÇÃO
2	SPRINTER 515 CHASSI L. 2.2 DIESEL - PLACA QPR3922 - CHASSI 8AC906655KE159887 - ANO/MODELO 2018/2019 - 3 LUGARES - MARCA MERCEDES-BENZ - EDUCAÇÃO
3	AGRALE MA -(ONIBUS) 10.0 E-TRONIC - PLACA PZZ7762 - CHASSI 9BYC52A1AHC001468 - ANO/MODELO 2017/2017 - 31 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO
4	AGRALE MA -(ONIBUS) 10.0 E-TRONIC - PLACA PZZ7833 - CHASSI 9BYC52A1AHC001499 - ANO/MODELO 2017/2017 - 31 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO
5	MARRU AM 200 2.8 CS TDI DIESEL - PLACA RVG0H75 - CHASSI 9BYM85A6CNC000236 - ANO/MODELO 2022/2022 - 15 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO
6	MARRU AM 200 ESCOLAR 2.8 TDI DIESEL - PLACA RVG0H73 - CHASSI 9BYM85A6CNC000234 - ANO/MODELO 2022/2022 - 15 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO
7	MARRU AM 200 ESCOLAR 2.8 TDI DIESEL - PLACA RVG0H77 - CHASSI 9BYM85A6CNC000235 - ANO/MODELO 2022/2022 - 15 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO
8	SPRINTER 515 CHASSI L. 2.2 DIESEL - PLACA QOB6174 - CHASSI 8AC906655JE148281 - ANO/MODELO 2017/2018 - 3 LUGARES - MARCA MERCEDES-BENZ - EDUCAÇÃO
9	MPOLO VOLARE ACCESS EO - PLACA RMU0I51 - CHASSI 93PB90S19MC064544 - ANO/MODELO 2021/2021 - 24 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - EDUCAÇÃO
10	MPOLO VOLARE ACCESS EO - PLACA RMU0I52 - CHASSI 93PB90S19MC064485 - ANO/MODELO 2021/2021 - 24 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - EDUCAÇÃO
11	MPOLO VOLARE ACCESS EO - PLACA RMU0I53 - CHASSI 93PB90S19MC064486 - ANO/MODELO 2021/2021 - 24 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - EDUCAÇÃO
12	PRIUS NGA TOP - PLACA QNX9053 - CHASSI JTDKB3FU5J3578772 - ANO/MODELO 2017/2018 - 5 LUGARES - MARCA TOYOTA - EDUCAÇÃO
13	SPRINTER 515 CHASSI L. 2.2 DIESEL - PLACA QOK3662 - CHASSI 8AC906655JE149059 - ANO/MODELO 2017/2018 - 21 LUGARES - MARCA MERCEDES-BENZ - EDUCAÇÃO
14	STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS - PLACA HLF9367 - CHASSI 9BD27803MC7540217 - ANO/MODELO 2012/2012 - 2 LUGARES - MARCA FIAT - EDUCAÇÃO
15	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OPE4339 - CHASSI 9532E82W5DR308871 - ANO/MODELO 2012/2013 - 60 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
16	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OPE4341 - CHASSI 9532E82WXDR307246 - ANO/MODELO 2012/2013 - 48 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OPE4343 - CHASSI 9532E82W2DR308231 - ANO/MODELO 2012/2013 - 60 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
18	VW/NEOBUS TH O - PLACA RMN6D65 - CHASSI 9532M52PXM127596 - ANO/MODELO 2020/2021 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
19	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIES - PLACA SYN7H03 - CHASSI 93YF62008RJ857209 - ANO/MODELO 2024/2024 - 16 LUGARES - MARCA RENAULT - EDUCAÇÃO
20	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TCF6H47 - CHASSI 953AD5TF9SR005536 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
21	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TCD4C06 - CHASSI 953AD5TF5SR005419 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
22	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TCD4B82 - CHASSI 953AD5TF4SR007534 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
23	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TDG6D46 - CHASSI 953AD5TF0SR010379 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
24	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TDH3A04 - CHASSI 953AD5TF0SR010298 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO
25	L200 TRITON SAVANA 3.2 CD TBI DIES. MEC. - PLACA OMF0E66 - CHASSI 93XJNKB8TDCC56692 - ANO/MODELO 2012/2013 - 5 LUGARES - MARCA MITSUBISHI - OBRAS
26	17-250 E WORKER 2P (DIESEL) - PLACA HMN7137 - CHASSI 9BWCN82T87R729704 - ANO/MODELO 2007/2007 - 2 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - OBRAS
27	BANDEIRANTE PICAPE OJ55LPBL3 4X4 4.0 I6 DIES. 2P - PLACA GVH1146 - CHASSI 9BR0J0080M1012767 - ANO/MODELO 1991/1991 - 5 LUGARES - MARCA TOYOTA - OBRAS
28	CONSTELLATION 26.280 6X4 6.9 I6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OWY3967 - CHASSI 953658268ER413116 - ANO/MODELO 2013/2014 - 3 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - OBRAS
29	TECTOR 260E30ID - PLACA RGB1C78 - CHASSI 93ZE12NMZM8939774 - ANO/MODELO 2020/2021 - 3 LUGARES - MARCA IVECO - OBRAS
30	TECTOR 9-190 - PLACA RMU3B45 - CHASSI 93ZA085DZM8941022 - ANO/MODELO 2020/2021 - 7 LUGARES - MARCA IVECO - OBRAS
31	UNO ECONOMY 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 4P - PLACA HLF9298 - CHASSI 9BD195173D0357289 - ANO/MODELO 2012/2013 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - OBRAS
32	17-250 E WORKER 2P (DIESEL) - PLACA HMN7136 - CHASSI 9BWCN82T57R730339 - ANO/MODELO 2007/2007 - 2 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - OBRAS
33	MOTO HONDA CG 160 FAN - PLACA RTP 8B28 - CHASSI 9C2KC2200NR176490 - ANO/MODELO 2021/2022 - 2 LUGARES - MARCA HONDA - OBRAS
34	BUSSCAR/VI BUSS R - PLACA MET9A76 - CHASSI 9BSK6X2B083633054 - ANO/MODELO 2008/2008 - 46 LUGARES - MARCA SCANIA - ADMINISTRAÇÃO
35	COURIER VAN 1.6/ 1.6 FLEX 8V (CARGA) - PLACA HLF9904 - CHASSI 9BFZC52P9CB919659 - ANO/MODELO 2012/2012 - 2 LUGARES - MARCA FORD - ADMINISTRAÇÃO
36	UNO ECONOMY 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 4P - PLACA HLF9299 - CHASSI 9BD195173C0314704 - ANO/MODELO 2012/2012 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - ADMINISTRAÇÃO
37	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA RVV0F56 - CHASSI 9BGJJ7520PB208135 - ANO/MODELO 2022/2023 - 7 LUGARES - MARCA CHEVROLET - ASSISTÊNCIA SOCIAL
38	VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8V 4P - PLACA QQG8865 - CHASSI 9BWDB45U4KT116369 - ANO/MODELO 2019/2019 - 5 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

39	KWID ZEN 2 - PLACA RVR8H06 - CHASSI 93YRBB003PJ406288 - ANO/MODELO 2022/2023 - 5 LUGARES - MARCA RENAULT - APAE
40	UNO MILLE CELEB/CELEB.ECON 1.0 F.FLEX 4P - PLACA HLF2800 - CHASSI 9BD15822AA6449841 - ANO/MODELO 2010/2010 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - ASSISTÊNCIA SOCIAL
41	MARCOPOLO VOLARE WP ON DIESEL - PLACA HLF6768 - CHASSI 93PB40E3PCC038418 - ANO/MODELO 2011/2012 - 21 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - APAE
42	KWID ZEN 1.0 FLEX - PLACA TDA9B40 - CHASSI 93YRBB000SJ074397 - ANO/MODELO 2024/2025 - 5 LUGARES - MARCA RENAULT - CONSELHO TUTELAR
43	CG 125 FAN KS GAS. - PLACA NYE5566 - CHASSI 9C2JC4110CR319667 - ANO/MODELO 2012/2012 - 2 LUGARES - MARCA HONDA - SAÚDE
44	DOBLO CARGO FLEX 1.8 16V E.TORQ (ALC./GAS.) - PLACA PVO5122 - CHASSI 9BD223156F2038899 - ANO/MODELO 2014/2015 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
45	DUCATO MARIMAR AMBULANCIA - PLACA QOS0348 - CHASSI 93W245G3RG2159197 - ANO/MODELO 2016/2016 - 7 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
46	DUCATO VAN MINIBUS 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES. - PLACA OME0066 - CHASSI 93W244M24D2103219 - ANO/MODELO 2012/2013 - 16 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
47	DUSTER INTENSE CVT - PLACA RGD9A78 - CHASSI 93YHJD200MJ640214 - ANO/MODELO 2020/2021 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
48	FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA - PLACA RNO2J54 - CHASSI 9BD2651MHM9189925 - ANO/MODELO 2021/2021 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
49	GOL MC4 - PLACA QUR2555 - CHASSI 9BWAG45U2LT036736 - ANO/MODELO 2019/2020 - 5 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - SAÚDE
50	KANGOO EXPRESS 1.6 16V HI-FLEX (ALC./GAS.) 2P - PLACA PUH7597 - CHASSI 8A1FC1405FL236572 - ANO/MODELO - 2 LUGARES - MARCA RENAULT - SAÚDE
51	FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA - PLACA QQL4150 - CHASSI 9BD26512HK9123762 - ANO/MODELO 2018/2019 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
52	KOMBI LOTACAO 1.4 TOTAL FLEX (ALC./GAS.) - PLACA EVZ7252 - CHASSI 9BWMF07X4CP000362 - ANO/MODELO 2011/2012 - 12 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - SAÚDE
53	PARTNER GREENCAR - PLACA QOM2836 - CHASSI 8AEGCNFN8KG501754 - ANO/MODELO 2018/2019 - 5 LUGARES - MARCA PEUGEOT - SAÚDE
54	RANGER XL 11F CABINE SIMPLES - PLACA CDV5728 - CHASSI 8AFER11F32J250326 - ANO/MODELO 2001/2002 - 3 LUGARES - MARCA FORD - SAÚDE
55	SIENA EL 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P - PLACA PUA2943 - CHASSI 8AP372171E6085246 - ANO/MODELO 2021/2022 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
56	SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNG5D23 - CHASSI 9BGJP7520NB123304 - ANO/MODELO 2021/2022 - 7 LUGARES - MARCA CHEVROLET - SAÚDE
57	SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNG5D19 - CHASSI 9BGJP7520NB123301 - ANO/MODELO 2021/2022 - 7 LUGARES - MARCA CHEVROLET - SAÚDE
58	UNO MILLE GRAZIE 1.0 FIRE FLEX 8V 4P - PLACA OPE4345 - CHASSI 9BD15822AD6794637 - ANO/MODELO 2012/2013 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
59	VOLARE URBANO V9L (DIESEL)(E5) - PLACA QPF4554 - CHASSI 93PB98S31JC059563 - ANO/MODELO 2018/2018 - 2 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - SAÚDE
60	VOYAGE I MOTION COMF/HGHLI.1.6 T.FLEX 8V - PLACA QOS0377 - CHASSI 9BWDB45U3JT157459 - ANO/MODELO 2018/2018 - 5 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

61	OROCH INTENSE 1.6 FLEX 16V MEC. - PLACA SYR8I57 - CHASSI 93Y9SR8V6RJ818462 - ANO/MODELO 2023/2023 - 5 LUGARES - MARCA RENAULT - SAÚDE
62	FORD TRANSIT RAYTEC PA - PLACA TCG8H55 - CHASSI WF0GTBVFXRU013095 - ANO/MODELO 2024/2024 - 16 LUGARES - MARCA FORD - SAÚDE
63	CITROEN C3 LIVE PACK - PLACA FPJ5D11 - CHASSI 935CEFC2CRB541235 - ANO/MODELO 2024/2024 - 5 LUGARES - MARCA CITROEN - SAÚDE
64	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - PLACA TDN9A69 - CHASSI 8AP359ATGSU399896 - ANO/MODELO 2025/2025 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE
65	COROLLA ALTIS 1.8 16V AUT. (HBRIDO) - PLACA RVO5I63 - CHASSI 9BRBY3BE4P4040251 - ANO/MODELO 2023/2023 - 5 LUGARES - MARCA TOYOTA - GABINETE
66	STRADA EDURANCE CABINE DUPLA - PLACA RNU9G24 - CHASSI 9BD281B22NYW55190 - ANO/MODELO 2021/2022 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - AGRICULTURA
67	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES - PLACA TCK8D30 - CHASSI 9BD281AJHSYF94018 - ANO/MODELO 2024/2024 - 2 LUGARES - MARCA FIAT - AGRICULTURA
68	PALIO EL 1.6 SPI 2P E 4P - PLACA GMG9270 - CHASSI 9BD178237W0601570 - ANO/MODELO 1998/1998 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - AGRICULTURA
69	S10 COLINA D 4X4 CABINE DUPLA - PLACA HMH0777 - CHASSI 9BG138JJ07C421327 - ANO/MODELO 2007/2007 - 6 LUGARES - MARCA CHEVROLET - AGRICULTURA
70	TORO ENDUR TURB AT6 - PLACA RVU7B97 - CHASSI 9882261YMPKE86189 - ANO/MODELO 2022/2023 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - ESPORTE

CASCO (COMPREENSIVO) - TABELA FIPE 100%
RCF - DANOS MATERIAIS - 150.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00
RCF - DANOS MORAIS - R\$ 50.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL - R\$ 50.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL - 50.000,00
LANTERNA, FAROIS, RETROVISORES
PARABRISA TRASEIRO, DIANTEIRO E LATERAIS
GUINCHO SEM LIMITE DE KM

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 O objeto em questão é classificado como serviço comum, pois atendem as especificações usuais, que podem ser oferecidos por diversas empresas e que possuem padrões amplamente conhecidos no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG é composta atualmente por 70 veículos, utilizados por diversas secretarias, como Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Administração e outras áreas essenciais à prestação dos serviços públicos municipais. Estes veículos realizam rotineiramente deslocamentos urbanos e intermunicipais, muitas vezes em longas distâncias e condições adversas.

Diante disso, é fundamental garantir proteção patrimonial e financeira ao Município em caso de sinistros como acidentes, roubos, furtos, incêndios, eventos da natureza, entre outros, por meio da contratação de seguro automotivo com cobertura ampla e assistência 24 horas.

A contratação visa ainda a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de veículos por sinistro ou perda total.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada em seguro automotivo, com a finalidade de garantir cobertura ampla dos 70 veículos que compõem a frota da Prefeitura. A empresa contratada deverá emitir apólices individuais para cada veículo, conforme suas características específicas, e prestar suporte contínuo em caso de sinistros, incluindo abertura de processos, acompanhamento, reparos ou indenizações, conforme o caso. A contratação será realizada mediante licitação pública, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, assegurando competitividade e economicidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos com a realização de todos os serviços necessários para perfeita execução do objeto da contratação.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.4.1 Cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos da natureza e outros riscos relevantes;

4.4.2 Assistência 24 horas, incluindo guincho, pane elétrica e mecânica, chaveiro, socorro emergencial, entre outros;

4.4.3 Cobertura para danos a terceiros (RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos);

4.4.4 Seguro de passageiros (APP – Acidentes Pessoais por Passageiro);

4.4.5 Atendimento nacional, com ampla rede credenciada de oficinas;

4.4.6 Cobertura compatível com a tabela FIPE e com as características de cada veículo segurado;

4.5 Além disso, a apólice deve estabelecer condições específicas, como a definição de uma franquia que equilibre custos e benefícios, garantindo economicidade para a administração pública, e a garantia de indenização ágil e justa em caso de sinistro, com prazos máximos de pagamento definidos em contrato. A inclusão de serviços de assistência 24 horas, como guincho e troca de pneus, também é essencial para assegurar o suporte necessário em situações de emergência. A documentação fornecida pela seguradora deve estar em conformidade com as normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e demais órgãos competentes, garantindo a regularização da apólice.

4.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.7 O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

4.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 A empresa deve operar em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade segurança dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.10 A contratação será por lote único, mas o objeto deve prever a individualização de apólices por veículo, conforme sua especificidade.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestar os serviços.

5.2 A empresa vencedora terá o prazo de 02 dias úteis para realizar a vistoria dos veículos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

5.3 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo da entrega e da prestação de serviço só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite do mesmo.

5.4 A contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, em 03 (três) parcelas, a primeira com 10 dias após a emissão das apólices a segunda com 30 dias e a terceira com 60 dias.

7.1.2 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.1.3 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente





observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.1.4 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;





8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os serviços nos quantitativos solicitados.

8.2.3.1.2 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.





9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

9.1.2 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

9.1.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

9.1.4 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

9.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

9.1.7 Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da municipalidade;

9.1.8 Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do município;

9.1.9 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

9.1.10 Informar nome, telefone, celular, e-mail, entre outros meios de contato com pessoa responsável pelo atendimento AO MUNICÍPIO;

9.1.11 A CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro na sede DO MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Execução dos Serviços, juntamente com a Nota de Empenho;

9.1.12 Imediatamente após a expedição da Ordem de Execução dos Serviços pelo Contratante, deverá a Contratada emitir declaração assinada pelo representante legal da empresa devendo constar que a partir daquela data os veículos estarão segurados disponibilizando número de telefone e e-mail para emergência 24 horas.

9.1.13 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

9.1.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo município;

9.1.15 A empresa seguradora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

9.1.16 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

9.1.17 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

9.1.18 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

9.1.19 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços segurados; enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.1.19.1 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das CONCESSIONÁRIAS/OFICINAS credenciadas localizadas o mais próximo possível do local em que se encontre para realização dos reparos necessários;

9.1.19.2 Todo e qualquer reparo deverá ser única e exclusivamente realizado em CONCESSIONÁRIAS/OFICINAS credenciadas e autorizadas pelo fabricante dos veículos, considerando haver a Garantia de fábrica dos veículos segurados;

9.1.20 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

9.1.21 Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.22 Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.23 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

9.1.24 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.26 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.1.27 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.3 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.5 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.6 Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

9.2.7 Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

9.2.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;

9.2.9 Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

9.2.10 Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;

9.2.11 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

9.2.12 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor para seguro dos veículos para atender as necessidades das Secretarias é de **R\$ 400.576,41 (Quatrocentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**. Esse valor foi calculado com base nos preços praticados no mercado.

Lote 01 – Seguro de veículos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit. Estimado	R\$ Total Estimado
------	-----------	-------	--------	--------------------	--------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	STRADA FREEDOM 13CS - PLACA RVW4B83 - CHASSI 9BD281A9JPYY20583 - ANO/MODELO 2022/2023 - 2 LUGARES - MARCA FIAT - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 4.126,92	R\$4.126,92
2	SPRINTER 515 CHASSI L. 2.2 DIESEL - PLACA QPR3922 - CHASSI 8AC906655KE159887 - ANO/MODELO 2018/2019 - 3 LUGARES - MARCA MERCEDES-BENZ - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 7.402,94	R\$ 7.402,94
3	AGRALE MA -(ONIBUS) 10.0 E-TRONIC - PLACA PZZ7762 - CHASSI 9BYC52A1AHC001468 - ANO/MODELO 2017/2017 - 31 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.013,22	R\$ 9.013,22
4	AGRALE MA -(ONIBUS) 10.0 E-TRONIC - PLACA PZZ7833 - CHASSI 9BYC52A1AHC001499 - ANO/MODELO 2017/2017 - 31 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.013,22	R\$ 9.013,22
5	MARRU AM 200 2.8 CS TDI DIESEL - PLACA RVG0H75 - CHASSI 9BYM85A6CNC000236 - ANO/MODELO 2022/2022 - 15 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.506,09	R\$ 9.506,09
6	MARRU AM 200 ESCOLAR 2.8 TDI DIESEL - PLACA RVG0H73 - CHASSI 9BYM85A6CNC000234 - ANO/MODELO 2022/2022 - 15 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.517,44	R\$ 9.517,44
7	MARRU AM 200 ESCOLAR 2.8 TDI DIESEL - PLACA RVG0H77 - CHASSI 9BYM85A6CNC000235 - ANO/MODELO 2022/2022 - 15 LUGARES - MARCA AGRALE - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.517,44	R\$ 7.453,41
8	SPRINTER 515 CHASSI L. 2.2 DIESEL - PLACA QOB6174 - CHASSI 8AC906655JE148281 - ANO/MODELO 2017/2018 - 3 LUGARES - MARCA MERCEDES-BENZ - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 7.453,41	R\$ 9.586,65
9	MPOLO VOLARE ACCESS EO - PLACA RMU0I51 - CHASSI 93PB90S19MC064544 - ANO/MODELO 2021/2021 - 24 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.586,65	R\$ 9.586,65
10	MPOLO VOLARE ACCESS EO - PLACA RMU0I52 - CHASSI 93PB90S19MC064485 - ANO/MODELO 2021/2021 - 24 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.586,65	R\$ 9.586,65
11	MPOLO VOLARE ACCESS EO - PLACA RMU0I53 - CHASSI 93PB90S19MC064486 - ANO/MODELO 2021/2021 - 24 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.586,65	R\$ 9.517,44
12	PRIUS NGA TOP - PLACA QNX9053 - CHASSI JTDKB3FU5J3578772 - ANO/MODELO 2017/2018 - 5 LUGARES - MARCA TOYOTA - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 3.279,45	R\$ 3.279,45
13	SPRINTER 515 CHASSI L. 2.2 DIESEL - PLACA QOK3662 - CHASSI 8AC906655JE149059 - ANO/MODELO 2017/2018 - 21 LUGARES - MARCA MERCEDES-BENZ - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 7.453,41	R\$ 7.453,41
14	STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS - PLACA HLF9367 - CHASSI 9BD27803MC7540217 - ANO/MODELO 2012/2012 - 2 LUGARES - MARCA FIAT - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 3.085,64	R\$ 3.085,64
15	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OPE4339 - CHASSI 9532E82W5DR308871 - ANO/MODELO 2012/2013 - 60 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 10.095,10	R\$ 10.095,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OPE4341 - CHASSI 9532E82WXDR307246 - ANO/MODELO 2012/2013 - 48 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 10.547,74	R\$ 10.547,74
17	VOLKSBUS 15.190 EOD 4.6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OPE4343 - CHASSI 9532E82W2DR308231 - ANO/MODELO 2012/2013 - 60 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 10.547,74	R\$ 10.547,74
18	VW/NEOBUS TH O - PLACA RMN6D65 - CHASSI 9532M52PXM127596 - ANO/MODELO 2020/2021 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.524,62	R\$ 9.524,62
19	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIES - PLACA SYN7H03 - CHASSI 93YF62008RJ857209 - ANO/MODELO 2024/2024 - 16 LUGARES - MARCA RENAULT - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 8.162,43	R\$ 8.162,43
20	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TCF6H47 - CHASSI 953AD5TF9SR005536 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.280,74	R\$ 9.280,74
21	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TCD4C06 - CHASSI 953AD5TF5SR005419 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.280,74	R\$ 9.280,74
22	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TCD4B82 - CHASSI 953AD5TF4SR007534 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.280,74	R\$ 9.280,74
23	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TDG6D46 - CHASSI 953AD5TF0SR010379 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.280,74	R\$ 9.280,74
24	VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA TDH3A04 - CHASSI 953AD5TF0SR010298 - ANO/MODELO 2024/2024 - 30 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - EDUCAÇÃO	Serv.	1	R\$ 9.280,74	R\$ 9.280,74
25	L200 TRITON SAVANA 3.2 CD TBI DIES. MEC. - PLACA OMF0E66 - CHASSI 93XJNKB8TDCC56692 - ANO/MODELO 2012/2013 - 5 LUGARES - MARCA MITSUBISHI - OBRAS	Serv.	1	R\$ 5.384,81	R\$ 5.384,81
26	17-250 E WORKER 2P (DIESEL) - PLACA HMN7137 - CHASSI 9BWCN82T87R729704 - ANO/MODELO 2007/2007 - 2 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - OBRAS	Serv.	1	R\$ 7.336,93	R\$ 7.336,93
27	BANDEIRANTE PICAPE OJ55LPBL3 4X4 4.0 I6 DIES. 2P - PLACA GVH1146 - CHASSI 9BR0J0080M1012767 - ANO/MODELO 1991/1991 - 5 LUGARES - MARCA TOYOTA - OBRAS	Serv.	1	R\$ 3.737,76	R\$ 3.737,76
28	CONSTELLATION 26.280 6X4 6.9 I6 MAN D08 P7 DIES. - PLACA OWY3967 - CHASSI 953658268ER413116 - ANO/MODELO 2013/2014 - 3 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - OBRAS	Serv.	1	R\$ 9.762,13	R\$ 9.762,13
29	TECTOR 260E30ID - PLACA RGB1C78 - CHASSI 93ZE12NMZM8939774 - ANO/MODELO 2020/2021 - 3 LUGARES - MARCA IVECO - OBRAS	Serv.	1	R\$ 9.433,40	R\$ 9.433,40
30	TECTOR 9-190 - PLACA RMU3B45 - CHASSI 93ZA085DZM8941022 - ANO/MODELO 2020/2021 - 7 LUGARES - MARCA IVECO - OBRAS	Serv.	1	R\$ 9.294,77	R\$ 9.294,77
31	UNO ECONOMY 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 4P - PLACA HLF9298 - CHASSI 9BD195173D0357289 - ANO/MODELO 2012/2013 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - OBRAS	Serv.	1	R\$ 2.121,61	R\$ 2.121,61





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

32	17-250 E WORKER 2P (DIESEL) - PLACA HMN7136 - CHASSI 9BWCN82T57R730339 - ANO/MODELO 2007/2007 - 2 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - OBRAS	Serv.	1	R\$ 6.777,61	R\$ 6.777,61
33	MOTO HONDA CG 160 FAN - PLACA RTP 8B28 - CHASSI 9C2KC2200NR176490 - ANO/MODELO 2021/2022 - 2 LUGARES - MARCA HONDA - OBRAS	Serv.	1	R\$ 1.886,89	R\$ 1.886,89
34	BUSSCAR/VI BUSS R - PLACA MET9A76 - CHASSI 9BSK6X2B083633054 - ANO/MODELO 2008/2008 - 46 LUGARES - MARCA SCANIA - ADMINISTRAÇÃO	Serv.	1	R\$ 6.085,33	R\$ 6.085,33
35	COURIER VAN 1.6/ 1.6 FLEX 8V (CARGA) - PLACA HLF9904 - CHASSI 9BFZC52P9CB919659 - ANO/MODELO 2012/2012 - 2 LUGARES - MARCA FORD - ADMINISTRAÇÃO	Serv.	1	R\$ 3.048,95	R\$ 3.048,95
36	UNO ECONOMY 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 4P - PLACA HLF9299 - CHASSI 9BD195173C0314704 - ANO/MODELO 2012/2012 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - ADMINISTRAÇÃO	Serv.	1	R\$ 1.881,76	R\$ 1.881,76
37	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 - PLACA RVV0F56 - CHASSI 9BGJJ7520PB208135 - ANO/MODELO 2022/2023 - 7 LUGARES - MARCA CHEVROLET - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serv.	1	R\$ 3.151,11	R\$ 3.151,11
38	VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8V 4P - PLACA QQG8865 - CHASSI 9BWDB45U4KT116369 - ANO/MODELO 2019/2019 - 5 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serv.	1	R\$ 2.346,76	R\$ 2.346,76
39	KWID ZEN 2 - PLACA RVR8H06 - CHASSI 93YRBB003PJ406288 - ANO/MODELO 2022/2023 - 5 LUGARES - MARCA RENAULT - APAE	Serv.	1	R\$ 2.556,15	R\$ 2.556,15
40	UNO MILLE CELEB/CELEB.ECON 1.0 F.FLEX 4P - PLACA HLF2800 - CHASSI 9BD15822AA6449841 - ANO/MODELO 2010/2010 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serv.	1	R\$ 1.785,13	R\$ 1.785,13
41	MARCOPOLO VOLARE WP ON DIESEL - PLACA HLF6768 - CHASSI 93PB40E3PCC038418 - ANO/MODELO 2011/2012 - 21 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - APAE	Serv.	1	R\$ 7.736,94	R\$ 7.736,94
42	KWID ZEN 1.0 FLEX - PLACA TDA9B40 - CHASSI 93YRBB000SJ074397 - ANO/MODELO 2024/2025 - 5 LUGARES - MARCA RENAULT - CONSELHO TUTELAR	Serv.	1	R\$ 2.289,62	R\$ 2.289,62
43	CG 125 FAN KS GAS. - PLACA NYE5566 - CHASSI 9C2JC4110CR319667 - ANO/MODELO 2012/2012 - 2 LUGARES - MARCA HONDA - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 1.540,39	R\$ 1.540,39
44	DOBLO CARGO FLEX 1.8 16V E.TORQ (ALC./GAS.) - PLACA PVO5122 - CHASSI 9BD223156F2038899 - ANO/MODELO 2014/2015 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.560,43	R\$ 3.560,43
45	DUCATO MARIMAR AMBULANCIA - PLACA QOS0348 - CHASSI 93W245G3RG2159197 - ANO/MODELO 2016/2016 - 7 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 5.516,84	R\$ 5.516,84
46	DUCATO VAN MINIBUS 2.3 MULTIJET ECONOMY DIES. - PLACA OME0066 - CHASSI 93W244M24D2103219 - ANO/MODELO 2012/2013 - 16 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 6.064,58	R\$ 6.064,58
47	DUSTER INTENSE CVT - PLACA RGD9A78 - CHASSI 93YHJD200MJ640214 - ANO/MODELO 2020/2021 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.091,90	R\$ 3.091,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

48	FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA - PLACA RNO2J54 - CHASSI 9BD2651MHM9189925 - ANO/MODELO 2021/2021 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 4.019,18	R\$ 4.019,18
49	GOL MC4 - PLACA QUR2555 - CHASSI 9BWAG45U2LT036736 - ANO/MODELO 2019/2020 - 5 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 2.336,06	R\$ 2.336,06
50	KANGOO EXPRESS 1.6 16V HI-FLEX (ALC./GAS.) 2P - PLACA PUH7597 - CHASSI 8A1FC1405FL236572 - ANO/MODELO - 2 LUGARES - MARCA RENAULT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.255,13	R\$ 3.255,13
51	FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA - PLACA QQL4150 - CHASSI 9BD26512HK9123762 - ANO/MODELO 2018/2019 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.880,60	R\$ 3.880,60
52	KOMBI LOTACAO 1.4 TOTAL FLEX (ALC./GAS.) - PLACA EVZ7252 - CHASSI 9BWMF07X4CP000362 - ANO/MODELO 2011/2012 - 12 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 4.813,49	R\$ 4.813,49
53	PARTNER GREENCAR - PLACA QOM2836 - CHASSI 8AEGCNFN8KG501754 - ANO/MODELO 2018/2019 - 5 LUGARES - MARCA PEUGEOT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.629,15	R\$ 3.629,15
54	RANGER XL 11F CABINE SIMPLES - PLACA CDV5728 - CHASSI 8AFER11F32J250326 - ANO/MODELO 2001/2002 - 3 LUGARES - MARCA FORD - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.766,33	R\$ 3.766,33
55	SIENA EL 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P - PLACA PUA2943 - CHASSI 8AP372171E6085246 - ANO/MODELO 2021/2022 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 2.132,91	R\$ 2.132,91
56	SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNG5D23 - CHASSI 9BGJP7520NB123304 - ANO/MODELO 2021/2022 - 7 LUGARES - MARCA CHEVROLET - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.127,81	R\$ 3.127,81
57	SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNG5D19 - CHASSI 9BGJP7520NB123301 - ANO/MODELO 2021/2022 - 7 LUGARES - MARCA CHEVROLET - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 3.127,81	R\$ 3.127,81
58	UNO MILLE GRAZIE 1.0 FIRE FLEX 8V 4P - PLACA OPE4345 - CHASSI 9BD15822AD6794637 - ANO/MODELO 2012/2013 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 2.173,85	R\$ 2.173,85
59	VOLARE URBANO V9L (DIESEL)(E5) - PLACA QPF4554 - CHASSI 93PB98S31JC059563 - ANO/MODELO 2018/2018 - 2 LUGARES - MARCA MARCOPOLO - SAÚDE	Serv.	1	R\$10.461,83	R\$10.461,83
60	VOYAGE I MOTION COMF/HGHLI.1.6 T.FLEX 8V - PLACA QOS0377 - CHASSI 9BWDB45U3JT157459 - ANO/MODELO 2018/2018 - 5 LUGARES - MARCA VOLKSWAGEN - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 2.357,83	R\$ 2.357,83
61	OROCH INTENSE 1.6 FLEX 16V MEC. - PLACA SYR8I57 - CHASSI 93Y9SR8V6RJ818462 - ANO/MODELO 2023/2023 - 5 LUGARES - MARCA RENAULT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 4.939,80	R\$ 4.939,80
62	FORD TRANSIT RAYTEC PA - PLACA TCG8H55 - CHASSI WF0GTBVFXR013095 - ANO/MODELO 2024/2024 - 16 LUGARES - MARCA FORD - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 7.643,00	R\$ 7.643,00
63	CITROEN C3 LIVE PACK - PLACA FPJ5D11 - CHASSI 935CEFC2CRB541235 - ANO/MODELO 2024/2024 - 5 LUGARES - MARCA CITROEN - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 2.666,94	R\$ 2.666,94
64	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - PLACA TDN9A69 - CHASSI 8AP359ATGSU399896 - ANO/MODELO 2025/2025 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - SAÚDE	Serv.	1	R\$ 2.966,17	R\$ 2.966,17

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 36 de 53





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

65	COROLLA ALTIS 1.8 16V AUT. (HBRIDO) - PLACA RVO5I63 - CHASSI 9BRBY3BE4P4040251 - ANO/MODELO 2023/2023 - 5 LUGARES - MARCA TOYOTA - GABINETE	Serv.	1	R\$ 4.020,44	R\$ 4.020,44
66	STRADA EDURANCE CABINE DUPLA - PLACA RNU9G24 - CHASSI 9BD281B22NYW55190 - ANO/MODELO 2021/2022 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - AGRICULTURA	Serv.	1	R\$ 3.953,10	R\$ 3.953,10
67	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES - PLACA TCK8D30 - CHASSI 9BD281AJHSYF94018 - ANO/MODELO 2024/2024 - 2 LUGARES - MARCA FIAT - AGRICULTURA	Serv.	1	R\$ 4.101,42	R\$ 4.101,42
68	PALIO EL 1.6 SPI 2P E 4P - PLACA GMG9270 - CHASSI 9BD178237W0601570 - ANO/MODELO 1998/1998 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - AGRICULTURA	Serv.	1	R\$ 1.565,87	R\$ 1.565,87
69	S10 COLINA D 4X4 CABINE DUPLA - PLACA HMH0777 - CHASSI 9BG138JJ07C421327 - ANO/MODELO 2007/2007 - 6 LUGARES - MARCA CHEVROLET - AGRICULTURA	Serv.	1	R\$ 4.470,47	R\$ 4.470,47
70	TORO ENDUR TURB AT6 - PLACA RVU7B97 - CHASSI 9882261YMPKE86189 - ANO/MODELO 2022/2023 - 5 LUGARES - MARCA FIAT - ESPORTE	Serv.	1	R\$ 5.364,72	R\$ 5.364,72

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção atividades Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 60

Secretaria Municipal da Educação

Manutenção atividades Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 212

Secretaria Municipal da Educação

Manutenção serviço transporte escolar

02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 220

Secretaria Municipal da Saúde

Manutenção atividades Secretaria da Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 305

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Manutenção atividades Secretaria Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 444

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. Abastecimento Ind. E Comercio

Manutenção atividades Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 528

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Manutenção atividades Secretaria

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 562

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Manutenção atividades Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 584

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão dos serviços, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

(art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Administração.

Campos Altos – MG, 14 de maio de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessor em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.						
REPRESENTANTE LEGAL		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

Lote 01 – Seguro de veículos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função na empresa) _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do lote a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, em 03 (três) parcelas, a primeira com 10 dias após a emissão das apólices a segunda com 30 dias e a terceira com 60 dias.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 34/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2025, homologado em/...../2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestar os serviços.

3.5 A empresa vencedora terá o prazo de 02 dias úteis para realizar a vistoria dos veículos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

3.6 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo da entrega e da prestação de serviço só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.7 A contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, em 03 (três) parcelas, a primeira com 10 dias após a emissão das apólices a segunda com 30 dias e a terceira com 60 dias.

5.2 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

5.4 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.5 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente executado.

5.6 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.6.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.7 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.8 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.11 O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

7.1.2 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

7.1.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

7.1.4 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

7.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

7.1.7 Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da municipalidade;

7.1.8 Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do município;

7.1.9 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.10 Informar nome, telefone, celular, e-mail, entre outros meios de contato com pessoa responsável pelo atendimento AO MUNICÍPIO;

7.1.11 A CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro na sede DO MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Execução dos Serviços, juntamente com a Nota de Empenho;

7.1.12 Imediatamente após a expedição da Ordem de Execução dos Serviços pelo Contratante, deverá a Contratada emitir declaração assinada pelo representante legal da empresa devendo constar que a partir daquela data os veículos estarão segurados disponibilizando número de telefone e e-mail para emergência 24 horas.

7.1.13 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7.1.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo município;

7.1.15 A empresa seguradora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

7.1.16 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.1.17 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

7.1.18 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.1.19 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços segurados; enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

9.1.19.1 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das CONCESSIONÁRIAS/OFICINAS credenciadas localizadas o mais próximo possível do local em que se encontre para realização dos reparos necessários;

7.1.19.2 Todo e qualquer reparo deverá ser única e exclusivamente realizado em CONCESSIONÁRIAS/OFICINAS credenciadas e autorizadas pelo fabricante dos veículos, considerando haver a Garantia de fábrica dos veículos segurados;

7.1.20 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

7.1.21 Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.22 Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.23 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

7.1.24 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.26 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

7.1.27 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção atividades Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 60

Secretaria Municipal da Educação

Manutenção atividades Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Fonte: 1.500.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha: 212

Secretaria Municipal da Educação
Manutenção serviço transporte escolar
02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3900
Fonte: 1.500.000
Ficha: 220

Secretaria Municipal da Saúde
Manutenção atividades Secretaria da Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900
Fonte: 1.500.000
Ficha: 305

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Manutenção atividades Secretaria Desenvolvimento Social
02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900
Fonte: 1.500.000
Ficha: 444

Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. Abastecimento Ind. E Comercio
Manutenção atividades Secretaria
02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900
Fonte: 1.500.000
Ficha: 528

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Manutenção atividades Secretaria
02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900
Fonte: 1.500.000
Ficha: 562

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
Manutenção atividades Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900
Fonte: 1.500.000
Ficha: 584

10.2 A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como Gestor de Contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 34/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **15/05/2025 10:29:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V5.7429.6543.6283.2722**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21F.E14** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **15/05/2025 - 10:29:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 10U3.0X29.854Z.871W.7272

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

